



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

## **AUTÓGRAFO N.º 5880**

Altera a redação dos dispositivos da Lei nº 1234-A, de 07.03.03, e suas alterações, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM e dá outras providências.

**Autoria: Prefeito Municipal**

### **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Os incisos I e II do art. 4º da Lei nº 1234-A, de 07 de março de 2003, e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte redação, suprimindo o inciso III:

“Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 16 (dezesesseis) representantes titulares e respectivos suplentes sendo:

I - 08 (oito) representantes dos órgãos públicos :

- a) 1 (um) do Fundo Social de Solidariedade
- b) 1 (um) da SEDHC - Secretaria Direitos Humanos e Cidadania;
- c) 1 (um) da SEDES - Secretaria de Desenvolvimento
- d) 1 (um) da SESAU - Secretaria da Saúde;
- e) 1 (um) da SETRE - Secretaria da Trabalho e Renda;
- f) 1 (um) da SEAC - Secretaria de Eventos e Ação Comunitária;
- g) 1 (um) da SETUR - Secretaria de Turismo;
- h) 1 (um) SEDOS - Secretaria de Defesa e Organização Social.

II - 08 (oito) titulares representantes e 08 (oito) suplentes representantes, da sociedade civil, de entidades sociais privadas, associações comunitárias, profissionalizantes, prestadoras de serviços ou que atendam diretamente a mulher e pessoas físicas.”



# Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade  
Primeira Câmara das Américas*

**AUTÓGRAFO N.º 5880**

**2**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 27 de junho de 2024.

  
**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
**(ADILSON DA FARMÁCIA)**  
**Presidente**

PL nº 127/24  
Proc. nº 217/24